



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUARTA-FEIRA
27 DE MAIO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.959

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	10
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA DE SAÚDE	18
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA	18
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	20
FUNDAÇÃO CULTURAL	23
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	24

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.433, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins (FMT).

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação de Motociclismo do Estado do Tocantins (FMT), inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.452/0001-68, com sede na Quadra 1103 Sul, Alameda 12, Lote 15, Ql 31, Plano Diretor Sul, CEP 77.019-008, em Palmas -TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 01/2026, de autoria do Vereador Marilron Barbosa)

LEI Nº 3.434, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Duas Rodas Moto Clube.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Duas Rodas Moto Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 04.986.793/0001-10, com sede na Quadra 1003 Sul, Alameda 39, Lote 04, Ql 26, CEP 77.018-442, Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 52/2026, de autoria da Vereadora Delma Freitas)

LEI Nº 3.435, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Promoção e Valorização da Vida no Estado do Tocantins - Aproveto.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Promoção e Valorização da Vida no Estado do Tocantins - Aproveto, inscrita no CNPJ sob o nº 55.733.191/0001-92, com sede na Rua NS 18, QD 15, Lote 36, Flamboyant 01, CEP 77.063-688, em Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 104/2026, de autoria da Vereadora Débora Guedes)

LEI Nº 3.436, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Raízes da Concórdia.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Raízes da Concórdia, inscrita no CNPJ sob o nº 17.014.752/0001-04, com sede na Quadra ARSE 23, Alameda 03, Ql. B, Lote 26, CEP 77020-556, Plano Diretor Sul, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 126/2026, de autoria da Vereadora MaryCats da Causa Animal)

LEI Nº 3.437, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Gleide Viana Costa Ayres.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Gleide Viana Costa Ayres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 139/2026, de autoria do Vereador Miguel Barros)

LEI Nº 3.438, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Aurilene Rodrigues de Sousa Lourenço.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Aurilene Rodrigues de Sousa Lourenço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 145/2026, de autoria do Vereador Eudes Assis)

LEI Nº 3.439, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Institui, no Calendário Oficial do Município de Palmas, a Feira da Reforma Agrária.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Palmas, a Feira da Reforma Agrária, destacando a importância da produção da agricultura familiar e campezina, a culinária da terra, apresentações artísticas, culturais, oficinas temáticas, no fortalecimento da segurança alimentar, na geração de renda e na promoção da justiça social, a ser celebrada anualmente no mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 143/2025, de autoria da Vereadora Thamires do Coletivo Somos)

LEI Nº 3.440, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Revoga a Lei nº 3.235, de 25 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei nº 3.235, de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 168/2026, de autoria do Vereador Marilron Barbosa)

LEI Nº 3.441, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Maurílio Ricardo Araújo de Lima.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Maurílio Ricardo Araújo de Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº. 142/2026, de autoria do Vereador Carlos Amastha)

LEI Nº 3.442, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede o Título de Cidadã Palmense à Senhora Marty Soares Moreira.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

http://diariooficial.palmas.to.gov.br
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480



Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Marly Soares Moreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 152/2026, de autoria do Vereador Dr. Vinicius Pires)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 651 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, conforme a seguir:

I - para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

JÚLIA SAYURI COELHO ZENSQUE;
GIOVANNA AYUMI COELHO ZENSQUE;

II - para a Procuradoria-Geral do Município, LYDIANE RODRIGUES DA SILVA;

III - para a Secretaria Municipal de Turismo, JULIA BEATRIZ NUNES COSTA;

IV - para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público, MASSEIAS LOPES DA SILVA;

V - para a Secretaria Municipal de Zelandaria Urbana, NEIREMAR DA ANUNCIACÃO RAMALHO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 652 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.021518/2026 e Parecer nº 220/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, pelo período de 10 (dez) meses:

CARLOS DAWTON PINTO DA SILVA;
CLEUNICE SEVERO DOS SANTOS;
THIAGO GOMES PEIXOTO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 636/GAB/CCM, DE 26 DE MAIO DE 2026

Altera o art. 1º da Portaria nº 877/GAB/CCM, de 29 de agosto de 2025, para substituir servidor designado como Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor suplente designado na UNIDADE GESTORA7800 - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, solicitado por meio do OFÍCIO Nº 374/2026/GAB/FMA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o quadro constante do art. 1º da Portaria nº 877/GAB/CCM, de 29 de agosto de 2025, referente à UNIDADE GESTORA7800 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Deidi Hilario Cândido Ramalho, matrícula nº 296551, titular;

II - Maria Clara Pereira Silva Moura, matrícula nº 413086368, suplente.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria supracitada que não tenham sido alteradas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 643, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 591-NM, de 13 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.950, de 13 de maio de 2026, a parte quanto ao nome, onde se lê: ROBERTO MATOS DA SILVEIRA; leia-se: ROBERTO DE MATOS DA SILVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 644, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria nº 619, de 22 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.956, de 22 de maio de 2026, referente à Nayane de Sousa Bezerra, quanto ao período,

onde se lê: a partir de 1º de maio de 2026; leia-se: a partir de 22 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 645, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Documento e-Palmas nº 00000.9.235457/2026,

RESOLVE:

Art. 1º É exoneração, a pedido, KAWÊ MARINHO LIMA do cargo de Diretor de Regularização Fundiária - DAS-4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 646, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 634-CT, de 22 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.956, de 22 de maio de 2026, a parte referente a Marcelo Alves de Lima, quanto ao cargo, onde se lê: Assistente Geral-40h; leia-se: Agente de Serviços-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de maio de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/GAB/PREF, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 03 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025 e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do CONTRATO Nº 040/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.026359/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa FAZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/IME sob o nº 26.481.518/0001-88, referente a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de CERIMONIAL, juntamente com a equipe e infraestrutura necessária à organização, supervisão e execução das cerimônias e atos protocolares, garantindo o cumprimento das normas e tradições estabelecidas para a solenidade dos eventos da agenda interna e externa do Prefeito, visando atender as necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito e suas subordinadas.

UNIDADE GESTORA	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito	
TITULAR	SERVIDORES	MATRÍCULA
SUPLENTE	Carlos Augusto Micorras Martins	193501
	Aldenora Costa Lang	41307946

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2026.

Palmas - TO, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito
ATO Nº 858-NM

**PORTARIA Nº 040/2026/SAFPLAN/GAB/PREF,
DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858 - NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 6 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 077/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.028545/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa Montana Segurança Privada Eireli., inscrita sob o CNPJ Nº 19.200.109.0001-09, que diz respeito a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Palmas.

UNIDADE GESTORA	1300 - Controladoria-Geral do Município	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Danilo Batista Rodrigues		413081383
SUPLENTE	Rejane Araújo Lima		135311

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
ATO Nº 858 - NM

EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº: 00000.0.002316/2025

ESPÉCIE: Pagamento de Valor Indenizatório.

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste na prestação dos serviços de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada e desarmada, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

VALOR: R\$ 1.225.245,49 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

BASE LEGAL: art. 149, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Referencial nº 002/2025/SUAD/PGM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa/Subelemento 3.3.90.92.39.77; Fonte de Recursos 150000008000000, 15001001800000, Empenhos nºs: 16351, 16352, 16354, 16355, 16356, 16357, 16358, 16359, 16360, 1636, 16363, 16364, 16367, 16369, 16371, 16372, 16373, 16374, 16375.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, designado pelo Ato nº 858-NM, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa MONTANA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.200.109/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sra. LUIS MÁRIO PINHEIRO MARTINS.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026/GAB/SEPLAN**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Burtli - 2º Andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada por seu gestor o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.260 - NM, de 14 de outubro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.084777/2025, que tem como objetivo a aquisição de etiquetas de segurança do tipo vivo, destinadas à identificação e ao controle patrimonial de bens recém-incorporados, a fim de atender às necessidades operacionais da superintendência do patrimônio e almoxarifado, adjudicando o homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa FAZAN ETIQUETAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.945.514/0001-95, sendo o valor da contratação de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Palmas/TO, 25 de maio de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
ATO Nº 1.260

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 337/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) FLAMARION MESQUITA DA CUNHA, matrícula nº 285894, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes nos autos nº 00000.0.010073/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de maio de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 338/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de horário especial ao (à) servidor (a) estudante CASSIA ROBERTA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, matrícula nº 413019442, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para frequentar aulas da grade curricular do curso de Pedagogia, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em conformidade com o art. 110 da Lei Complementar 008/99 e Decreto nº 2.627, de 1º de janeiro de 2025, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.015072/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de maio de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 340/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria Nº 149/SECEX-GEP/SEPLAN, 25 de fevereiro de 2026, publicada no DOMP nº 3.905, de 02 de março 2026, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de maio de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 340/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 25 DE MAIO DE 2026

1ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
1	41307819	ANA CRISTINA PINTO ALVES DA COSTA	01/08/2025	PROFESSOR	87,4
2	41307818	CELIA MARIA PACHECO DE MENEZES	04/08/2025	PROFESSOR	96,4
3	41307819	DANIELE MARIA DA SILVA BARRETO PONTINELLE	01/08/2025	PROFESSOR	77,6
4	41307888	DANNY TCHELY ALVES LEMES	01/08/2025	PROFESSOR	84,4
5	41307878	DENISE KESLER CAMPOS DE OLIVEIRA	01/08/2025	PROFESSOR	100
6	41307890	DENIZ COSTA AMADO	01/08/2025	PROFESSOR	95,6
7	41307879	DEIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	01/08/2025	PROFESSOR	87,6
8	41308205	DIANITA DA SILVA LETTE ALVES	30/10/2025	PROFESSOR	92,2
9	41307848	EVÁ FERREIRA DOS SANTOS	01/08/2025	PROFESSOR	88,4
10	41307811	GRACELY TOMAZ DOS SANTOS	01/08/2025	PROFESSOR	91,8
11	41307893	HERICA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/08/2025	PROFESSOR	84,4
12	41308176	JEANE DA SILVA	30/10/2025	PROFESSOR	89,2
13	41307924	JOSIAN DARC BARBOSA DE FREITAS	04/08/2025	PROFESSOR	85
14	41307876	JOSUAM ALVES DA SILVA JUNIOR	11/08/2025	PROFESSOR	89,8
15	41307902	JOSIANE XAVIER THELMA CAMPOS	01/08/2025	PROFESSOR	88,4
16	41308192	KARINE OLIVEIRA DA SILVA SALES ROCHA	25/09/2025	PROFESSOR	89,8
17	41307841	LANDMARR RIBEIRO DE BRITO	01/08/2025	ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	95,6
18	41308193	LORRANI CRISTINA XAVIER BRITO	01/08/2025	PROFESSOR	98
19	41308196	MAYCON KENER ALMEIDA SILVA	09/10/2025	PROFESSOR	80,8
20	41307887	POLLIANA PEREIRA DE SOUSA	01/08/2025	PROFESSOR	85
21	41307842	RENIS CARVALHANTE LIMA	01/08/2025	PROFESSOR	100
22	41307824	REYJANE CAMPOS DA SILVEIRA	01/08/2025	PROFESSOR	97,2
23	41307875	RODRIGO FERNANDES DA CUNHA	01/08/2025	PROFESSOR	91,2
24	41307828	SIMAO ANDRADE DE SOUZA	01/08/2025	ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	96,4
25	41307861	TEREZINHA DE JESUS ROCHA BEZERRA	01/08/2025	ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	96,4
26	41307816	VERA LUCIA DE SOUSA LIMA	01/08/2025	EDUCACIONAL - PSICOLOGO TECNICO	95,6
27	41307907	ZILVANY RODRIGUES DE ARAUJO	01/08/2025	ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	98,4

2ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
1	41307739	FERNANDA RODRIGUES GAMA REIS	16/04/2025	PROFESSOR	100
2	41307574	GABRIEL DOS REIS RAMOS GOMES	25/01/2025	PROFESSOR	100

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Antônia Arleide Consoção Gonçalves de Paula - Membro da Comissão
Delvani Pereira de Souza - Membro da Comissão
Liliani Silva de Moura - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 341/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de

outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARIA IVA GONÇALVES SANTOS, matrícula nº 234371, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 09/07/2025, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.055181/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 25 de maio de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 342/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) LUCIANI MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1011831, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 17/04/2025, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 00000.0.002268/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 25 de maio de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 343/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal da Mulher, o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PIRES RAPOSO SILVA, matrícula nº 133821, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Código do Setor: 2001 e Código da Dotação Orçamentária: 3537-2001.8314.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Palmas, 26 de maio de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 344/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas para a Secretaria Municipal de Saúde, o (a) servidor (a) JOÃO DALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 234471, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Código do Setor: 3200.1.7.1.3.1.2 e Código da Dotação Orçamentária: 3520-3200.8322.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

Palmas, 26 de maio de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 345/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Saúde, o (a) servidor (a) ARIANA QUEIROZ DE MORAES, matrícula nº 413023764, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, Código do Setor: 3200.1.7.1.1 e Código da Dotação Orçamentária: 3513-3200.2741.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Palmas, 26 de maio de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 347/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 26 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de

outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) PAULO MORAES PIMENTEL, matrícula nº 252141, ocupante do cargo de VIGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes nos autos nº 00000.0.002252/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de maio de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 38/2026/ SEDES, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidoras e as atribuições do profissional de nível superior nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS I e II, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com artigos 10, 11 e 23 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025 e Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM Nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (2011);

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO que as categorias profissionais de nível superior possuem formação e habilidades para o desenvolvimento de atividades específicas e/ou de assessoria à equipe técnica de referência, em consonância com o art. 2º da Resolução nº 17/2011 do CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Técnicas de Nível Superior, no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS desta Secretaria:

I - SILVANETE MOTA DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 413086064, para atuação no CREAS I, vinculada ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - SEDI-F;

II - DORISMAR RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 413078005, para atuação no CREAS I, vinculada ao Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS.

III - MAYARA NASCIMENTO LIMA FERREIRA, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 413078091, para atuação no CREAS I, vinculada ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.

IV - ROSELI RIBEIRO DA SILVA PORTO, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 413086235, para atuação no CREAS II, vinculada ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.

V - MAELI SOUSA SANTOS NOVAIS, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 413086235, para atuação no CREAS II, vinculada ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.

Art. 2º São atribuições comuns as servidoras, sem prejuízo das demais atribuições específicas do serviço socioassistencial que esteja vinculado:

I - Realizar acolhida, escuta qualificada, apoiar a equipe de referência, ofertar informações e orientações;

II - Apoiar a equipe de referência na elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar junto com as famílias e/ou indivíduos;

III - Apoiar a equipe de referência na realização do acompanhamento especializado por meio de atendimentos individuais, familiares e em grupo;

IV - Realizar visitas domiciliares, quando necessário;

V - Efetuar encaminhamentos monitorados à rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;

VI - Atuar em equipe interdisciplinar;

VII - Alimentar registros e sistemas de informações relativas às ações desenvolvidas;

VIII - Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

IX - Participar de capacitações, reuniões de equipe, estudos de caso e demais atividades correlatas;

X - Participar da definição de fluxos, organização de rotinas de atendimento e acompanhamento, bem como dos procedimentos institucionais;

XI - Contribuir para a qualificação do atendimento e acompanhamento dos usuários no âmbito do CREAS

XII - Contribuir nas demais atividades previstas no regimento interno da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 39, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de de servidores para atuar como Gestores e Fiscais de contratação, na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 1262 - NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 15 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.080125/2025, e seu respectivo contrato, cujo objeto é Aquisição de materiais personalizados diversos, destinados à divulgação institucional e apoio às ações e eventos promovidos pela Gerência do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus equipamentos, no Município de Palmas-TO, nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência, sendo:

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	ERISLENE DE AGUIAR MACHADO VIEIRA	413078007
SUPLENTE	MÁBIA GRIGÓRIO GOMES ANDRADE	413074139

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSA
SUPLENTE	LUIZ CARLOS DIAS CARDOSO

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI - Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ATO Nº 1.262 - NM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

BANCO DO POVO
**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO 260534-26 - 05/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.039393/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: MILTON FERREIRA VESDEL JUNIOR
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 22.05.2022
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx ssp/to, celebra o Contrato de Empréstimo 260534-26, com MILTON FERREIRA VESDEL JUNIOR, CPF xxx.429.868-xx, através de seu representante MILTON FERREIRA VESDEL JUNIOR, CPF XXX.429.868-XX e RG 35XXXX25 SSP/SP.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO 260537-26 - 05/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.041323/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: SAMUEL BORTOLUZZI CORDEIRO GARIANI
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 22.05.2026
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx ssp/to, celebra o Contrato de Empréstimo 260537-26, com SAMUEL BORTOLUZZI CORDEIRO GARIANI, CPF XXX.676.879-XX, através de seu representante SAMUEL BORTOLUZZI CORDEIRO GARIANI, CPF XXX.676.879-XX e RG XXX.014-XX IIPR.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO 260314-26 - 05/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.027086/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: SAVIA ALVES TEIXEIRA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 21.05.2026
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05

RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx ssp/to, celebra o Contrato de Empréstimo 260314-26, com SAVIA ALVES TEIXEIRA, CNPJ 64.780.284/0001-69, através de seu representante SAVIA ALVES TEIXEIRA, CPF XXX.297.571-XX e RG XX4.2XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPRÉSTIMO 260423-26 - 05/2026**

PROCESSO Nº: 00000.0.027098/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/BANCO DO POVO
CONTRATADO: SUSETE MARTINS VILA
OBJETO: Este instrumento tem por finalidade assegurar microcrédito a micro e pequenos empreendedores da economia formal e informal do Município de Palmas
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 21.05.2026
BASE LEGAL: Lei Nº. 1.367/05
RECURSOS: Classificação Funcional: 11.334.2602-4593; Natureza da Despesa: 4.5.90.66; Vínculo: 17590000900680; Crédito: Orçamentário
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS através do BANCO DO POVO e de seu/sua representante, Edivan Hermes Alves Damaso, CPF xxx.140.571-xx, RG x11.9xx ssp/to, celebra o Contrato de Empréstimo 260423-26, com SUSETE MARTINS VILA, CNPJ 65.491.977/0001-02, através de seu representante SUSETE MARTINS VILA, CPF XXX.707.932-XX e RG XX037XX SSP/PA.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO**ATA DE JULGAMENTO - SESSÃO Nº 140, 21 DE MAIO DE 2026**

Em virtude da busca de celeridade processual, por meio de sistema remoto disponibilizado pela Secretaria de Mobilidade e Transporte Público de Palmas, foi aberta a reunião da Junta Administrativa de Defesa de Autuação - JADA, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da Secretaria citada. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente CAROLINE COLOMBO DOS SANTOS a qual deu início aos trabalhos concernentes à JADA. Também se fizeram presentes: a Secretária JUNIA FERREIRA e os Membros Titulares e Suplentes DANIEL PEREIRA DA SILVA, ELISSANDRO HONORATO DE SOUSA, CAROLINA SANTOS DE SOUSA e KERLY DE CASSIA ARAÚJO CANANEIA, ADRIANO JOSÉ VIEIRA, ANTÔNIO DE JESUS PEREIRA GAMA, FABIANO SILVA LACERDA, HÉLIO JOSÉ GUEDES NOBRE, MOISÉS VALADARES DE SOUZA e ODÉCIO SILVA COSTA. O membro não apresentou nenhum processo avaliado e nem participou da reunião para votação dos resultados. Foram emitidos pareceres e julgados por este colegiado como medida mais adequada o DEFERIMENTO dos seguintes processos: 758022025, 747282025, 771222025, 771262025, 50522026, 65492026, 28752026, 54922026, 848392025, 23942026, 22023, 54782026, 735862025, 539452025, 355792026, 833112025, 860392025, 865442025, 83312025, 833142025, 860522025, 860542025, 833132025, 24472026, 66522026, 302482025, 321732025, 607252025, 671432025, 713782025, 713732025, 719482025, 3133, 652602025, 806272025, 697552025, 72978, 75087, 80410, 730462025, 713712025, 713772025, 773232025,

775772025, 805312025, 807822025, 669202025, 93771812025, 669642025, 50212026, 8102026, 43762026, 24462026, 219432026 e 773252025; INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 837662025, 629082025, 752242025, 76002, 76767, 775102025, 79258, 80411, 81173, 819532025, 744152025, 749222025, 754532025, 756412025, 759552025, 761682025, 785562025, 16512026, 23282026, 25902026, 32302026, 39362026, 39372026, 45252026, 50272026, 61262026, 64832026, 32692026, 46762026, 837202025, 36452026, 14162026, 20132026, 38052026, 50282026, 52072026, 63022026, 78572026, 91982026, 84562026, 98682026, 112192026, 113292026, 118232026, 129522026, 18175, 20274, 734812025, 73462, 738872025, 744162025, 816142024, 747242025, 400452025, 831382025, 831432025, 831542025, 831562025, 831622025, 831642025, 23739, 23748, 237912026, 23757, 23761, 237792026, 237532026, 397382026, 778192025, 779882025, 779942025, 782032025, 785532025, 785952025, 788662025, 825132025, 830682025, 832692025, 837022025, 361122025, 785692025, 785892025, 16862026, 22442026, 26162026, 3414, 39342026, 41762026, 44372026, 3632025, 6105, 62022026, 64052026, 14442026, 1426, 26692026, 32642026, 3443, 46772026, 57392026, 25362021, 73882026, 73922026, 92862026, 98452026, 287982025, 536162025, 428322025, 676532025, 717912025, 850782025, 80682026, 115152026, 137282026, 150392026, 19848, 216992026, 249802026, 19853, 593832025, 594412025, 601452025, 606232025, 611322025, 696692025, 594412025, 601452025, 606232025, 611322025, 696692025, 699552025, 711482025, 734482025, 764172025, 834052025, 751512025, 758722025, 788612025, 822642025, 132282026, 19844, 238132026, 322432026, 329422026, 39382026, 6304, 864992025, 89492026, 154102026, 581112025, 656692025, 656812025, 827962025, 722292025, 724262025, 724312025, 72910, 731402025, 751942025, 769042025, 769002025, 772292025, 779432025, 846512025, 849552025 e 865252025; ARQUIVAMENTO dos processos: 769012025, 863042025, 764062025, 776242025, 822662025, 34422026, 46382026, 804, 1435, 25462026, 845422025, 103542026, 155762026, 92542026, 210802026, 566252025, 435632025, 748162025, 578152025, 786872025, 578102025, 678792025, 691732025, 694242025, 694452025, 601582025, 112672026, 268862026, 650932025, 654652025, 684662025, 754252025, 21872026, 65842026, 35732026, 52002026, 124822026, 125922026, 125902026, 103582026, 70252026, 80592026, 175752026 e 733892025; e os seguintes processos foram CONVERTIDOS EM ADVERTÊNCIA: 16912026, 601082025, 698882025.

Por fim os resultados foram validados pela Presidência desta Junta e foram distribuídos novos Processos aos Membros e não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos membros.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 228, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 19, situado à Alameda 05, Conjunto QD-09, da quadra ARSO 103, com área de 383,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 19 A, situado à Alameda 05, Conjunto QD-09, da quadra ARSO 103, com área de 172,96 m² e Lote 19 B, situado à Alameda 08, Conjunto QD-09, da quadra ARSO 103, com área de 210,54 m², objeto do processo nº 029175-2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 229, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote Al-6A, situado à Alameda 02, Conjunto Lotes AI - Área Institucional, da Quadra ARNE 13, com área de 17.242,64m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote Al-6C, situado à Alameda 02, Conjunto Lotes AI - Área Institucional, da Quadra ARNE 13, com área de 1.333,86 m², Lote Al-6D, situado à Alameda 02, Conjunto Lotes AI - Área Institucional, da Quadra ARNE 13, com área de 14.243,86 m² e Lote Al-6E, situado à Alameda 02, Conjunto Lotes AI - Área Institucional, da Quadra ARNE 13, com área de 1.664,92 m², objeto do processo nº 040602/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 231, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 17, situado à rua MS-11, quadra 19-A, do Loteamento Morada do Sol - Setor III, com área de 300,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 17 A, situado à rua MS-11, quadra 19-A, do Loteamento Morada do Sol - Setor III, com área de 150,00 m² e Lote 17 B, situado à rua MS-11, quadra 19-A, do Loteamento Morada do Sol - Setor III, com área de 150,00 m², objeto do processo nº 41021/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA Nº 236/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 e com ATO nº 1.261 - NM, de 14 de outubro de 2025.

Considerando que compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, promover a análise dos procedimentos e documentos relativos à emissão de Alvará de Construção.

Considerando os fundamentos da decisão proferida no processo administrativo nº 00000.0.037533/2026, com fulcro nas informações referentes ao pedido de cancelamento por parte do interessado.

Considerando a Súmula 473 do STF que assim dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO a Súmula 346 do STF que aduz: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

RESOLVE:

Art. 1º: Anular o Alvará de Construção nº 2021000595, oriundo dos Autos Administrativos nº 00000.0. 037533/2026.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, aos vinte e cinco dias do mês de maio.

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO N º 1.261 - NM

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO Nº 01/2026 DO PROGRAMA PALMAS MAIS VERDE

PROCESSO: 00000.0.052817 /2025

ESPECIE: Termo de Adoção

MODALIDADE: Adoção de Áreas Públicas

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

ADOTANTE: ESTEFANO HUGUES PICARSKI COSTA LTDA, CNPJ 42.896.XXX/0001-XX, sito à ARSE 102 (1006 Sul) - Av. LO. 23 - lote 1 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77023-528.

OBJETO: Área verde do NON AEDIFICANDI, denominada ARSE 102, AVENIDA LO 23, APM 01, com área de 4.048,75 m² (quatro mil e quarenta e oito metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados).

VIGÊNCIA: 20 de maio de 2028.

BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 1.490, de 30 de outubro de 2017 com base na análise do projeto em Planta Baixa, do Cronograma de Execução, visto o PARECER TÉCNICO Nº: 19/2026/DGA/FMA e Parecer nº 115/2026/DOU da Diretoria de Ordenamento Urbano/SEDURF e demais documentos e informações contidos no Processo Administrativo nº 00000.0.052817/2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

SIGNATÁRIO: Israel Henrique de Melo Sousa (Concedente) e ESTEFANO HUGUES PICARSKI COSTA LTDA (Adotante).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 164, 12 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 80, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 173 - NM, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23 de julho de 2025 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017 e pela Lei nº 3.297, de 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola e ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACE- ETI Anísio Teixeira	20200002	33.50.39	R\$ 41.800,00
2	ACE- ETI ARBEE 132	20200007	33.50.39	R\$ 41.800,00
3	ACE- ETI Carolina Corrêa	20200008	33.50.39	R\$ 41.800,00
4	ACE- ETI Margaret Lima	20200009	33.50.39	R\$ 41.800,00
5	ACE- ETI Padre Justino Moraes Soares	20200012	33.50.39	R\$ 41.800,00
6	ACE- ETI Evandro Pereira de Melo	20200017	33.50.39	R\$ 41.800,00
TOTAL				R\$ 252.000,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2901.4450 e 12.365.2901.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Ato nº 173 - NM

PORTARIA Nº 174/2026/GAB/SEMED,
DE 27 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026; com fundamento no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo NUP nº 00000.0.014993/2026, Contrato nº 017/2026, que tem por objeto a contratação direta da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, para fornecimento de energia elétrica na modalidade serviço medido, com a devida transferência de titularidade das Unidades Consumidoras (U/Cs) vinculadas às Unidades Educacionais de Palmas, firmado com a empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.086.034/0001-71.

SERVIDORES	CPF
TITULAR Viviana Aires Rocha	XXX.680.451-XX
SUPLENTE Milena Ferreira Galvão	XXX.839.641-XX

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art.3º DESIGNAR o servidor abaixo com o encargo de Gestor de Contrato referente ao Processo NUP nº 00000.0.014993/2026, Contrato nº 017/2026, que tem por objeto a contratação direta da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, para fornecimento de energia elétrica na modalidade serviço medido, com a devida transferência de titularidade das Unidades Consumidoras (U/Cs) vinculadas às Unidades Educacionais de Palmas, firmado com a empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.086.034/0001-71.

Gestor	Servidor	Matrícula
Titular	Advan Rodrigues da Silva	159791

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LOCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Ato nº 173 - NM

Processo: 2026002319

NUP: 00000.0.038304/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Semed
Assunto: Pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins - CAU/TO.

DESPACHO Nº 080/2026

Dispõe sobre autorização de realização de despesa e pagamento na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo ATO Nº 173 - NM, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no DOM, nº 3.896, e pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o recolhimento de taxas referentes aos Registros de Responsabilidades Técnicas (RRTs), trata-se de obrigação legal compulsória, tipificada no ordenamento jurídico como tributo da espécie taxa (art. 145, II, da CF/88 e no artigo 77 do CTN), não se aplicando as regras da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que se faz necessário o pagamento de "taxas de RRTs" devidas ao CAU - TO, para atender a elaboração de projetos e orçamento das unidades de ensino;

CONSIDERANDO as justificativas e especificações do Setor Demandante, através da justificativa técnica, fls. 05 e Termo de Referência, fls. 67 a 74;

CONSIDERANDO os termos da Nota de Orientação Técnica - SETCI/CGM Nº 004/2020, publicada na edição nº 2556 de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município de Palmas.

RESOLVE:

AUTORIZAR a realização de despesa, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, para pagamento de Taxas de RRT's (Registros de Responsabilidades Técnicas deste Órgão, devidas ao CAU-TO - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 15.002.367/0001-11, no valor total estimado de R\$ 3.999,90, para o exercício de 2026, correndo a presente despesa na conta da seguinte dotação orçamentária: UC: 2900, Funcional Programática: 12.122.8004.8411-Manutenção dos Serviços Administrativos, natureza: 33.90.47, subelemento: 10.02, fonte de recurso: 15730000900251, consoante a Nota de Empenho nº 14985, datado de 25/05/2026, às fls. 76.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
ATO Nº 173 - NM

Processo: 2026002322

Nup: 00000.0.038830/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Semed
Assunto: Pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO.

DESPACHO Nº 081/2026

Dispõe sobre autorização de realização de despesa e pagamento na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo ATO Nº 173 - NM, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no DOM, nº 3.896, e pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o recolhimento de taxas referentes à Anotação de Responsabilidades Técnica (ART), trata-se de obrigação legal compulsória, tipificada no ordenamento jurídico como tributo da espécie taxa (art. 145, II, da CF/88 e no artigo 77 do CTN), não se aplicando as regras da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que se faz necessário o pagamento de "taxas de ARTs" devidas ao CREA - TO, para atender a elaboração de projetos e orçamento das unidades de ensino;

CONSIDERANDO as justificativas e especificações do Setor Demandante, através da justificativa técnica, fls. 05 e Termo de Referência, fls. 97 a 104;

CONSIDERANDO os termos da Nota de Orientação Técnica - SETCI/CGM Nº 004/2020, publicada na edição nº 2556 de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município de Palmas.

RESOLVE:

AUTORIZAR a realização de despesa, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, para pagamento de Taxas de ART's (Anotações de Responsabilidades Técnica de responsabilidade deste Órgão, devidas ao CREA-TO, inscritos no CNPJ nº 26.753.608/0001-80, no valor total estimado de R\$ 3.920,40, para o exercício de 2026, correndo a presente despesa na conta da seguinte dotação orçamentária: UC: 2900, Funcional Programática: 12.122.8004.8411-Manutenção dos Serviços Administrativos, natureza: 33.90.47, subelemento: 10.03 fonte de recurso: 15730000900251, consoante a Nota de Empenho nº 14987, datado de 25/05/2026, às fls 113.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
ATO Nº 173 - NM

AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026; com fundamento no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, TORNA SEM EFEITO a publicação de reificação do Termo de Declaração de Despesa do Exercício Anterior nº 04/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.675, de 18 de março de 2025, página 10.

Palmas-TO, 26 de maio de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
ATO Nº 173 - NM

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02
AO CONTRATO Nº 020/2024**

NUP 00000.0.013878/2023
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro do segundo reajustamento por periodicidade do Contrato nº 020/2024, referente ao período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, nos termos do Parecer Técnico nº 027/2026 da Diretoria de Projetos e Obras da SEMED.
APOSTILAMENTO: Fica concedido o segundo reajustamento por periodicidade, resultando no percentual de reajuste de 12,85% (doze vírgula oitenta e cinco por cento), com fundamento no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na cláusula 3.13 do Contrato nº 020/2024, correspondendo ao valor de R\$ 193.042,38 (cento e noventa e três mil, quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
BASE LEGAL: Art. 25, § 7º, e art. 136, da Lei nº 14.133/2021; Cláusula 3.13 do Contrato nº 020/2024; Parecer Técnico nº 027/2026; Justificativa Administrativa.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 173 - NM, publicada no DOM de 13 de fevereiro de 2026, portadora da matrícula funcional nº 413078089, e a empresa DESIGNER ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.009.325/0001-97, neste ato representada, por EDMAR RIBEIRO NETO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2026.

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAIS****PORTARIA Nº 007, DE 26 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 032 - DSG de 09 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2026, Processo nº 00000.0.032499/2026, firmado com a empresa MG SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 24341725000101, cujo objeto CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS para o exercício 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josema Lorena Xavier Miranda Guimarães Moraes	413019199	26/05/2026
SUPLENTE	Juamaina Lobo de Assunção	413018138	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de maio de 2026.

Maria Clara da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.032499/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
CONTRATANTE: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAIS
CONTRATADA: MG SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS para o exercício 2026
VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.032499/2026
RECURSOS: Programa de Trabalho: 3.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 254000000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAIS, CNPJ: 09.503.060/0001-00, por sua representante legal a Sra. Maria Clara da Silva, inscrita no CPF nº XXX.418.831-XX e portadora do RG nº X33.5XX- SSP/TO e a Empresa MG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24341725000101, por meio do seu representante legal o Senhor Rafael Alves Cardoso, inscrito no CPF nº XXX.849.891-XX e portador do RG nº X511XX- SSP/TO.

CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES**PORTARIA Nº. 002, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2026, que designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Presidente da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I, II e III do art. 3º e os incisos I, II e III do art. 4º, da 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2026, publicada no DOMP Nº 3.884, 28 DE JANEIRO DE 2026, página 27, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art.2º

I - Antônia Leres de Sousa Reis Barbosa - Mat.- 413078674(NR)

II - Ana Vitória Gomes de Andrade - mat. - 413078823 (NR)

III - Rozangila da Silva Carvalho -mat.- 413008955 (NR)

Art. 3º

I - Eliane Maria Borba Bueno - Mat.- 413018049 (NR)

II - Eliene de Sousa Reis - Mat.- 413078253 (NR)

III - Tatiane Vanusa Gomes - Mat.- 413078736 (NR)

Art. 4º

I - Raimara Lopes da Silva - Mat.- 413078472 (NR)

II - Crislery Rodrigues Alencar - Mat. 413078428 (NR)

III - Ricardo Castro Alencar - Mat. 413073661(NR)*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 26 de maio de 2026.

Jaquirlene Saraiva De Souza Rocha
PRESIDENTE DA ACE

CMEI RECANTO INFANTIL**PORTARIA Nº 006, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2026, Processo nº 00000.0.024281/2026, firmado com a empresa MONTREAL TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 64.447.714/0001-25, cujo objeto é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Janice Linares Felboza	413017746	25/05/2026
SUPLENTE	Isone Coelho De Sousa	413018047	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de maio de 2026

Sára Costa Ferreira Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.024281/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026
CONTRATANTE: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL
CONTRATADA: MONTREAL TECNOLOGIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO
VALOR TOTAL: R\$ 9.800,19 (nove mil, oitocentos reais, dezenove centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.024281/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 254000000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de seis meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por período igual.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Sára Costa Ferreira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.631.973-XX e portadora do RG nº XX247XX SSP/TO. Empresa MONTREAL TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº

64.447.714/0001-25, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Almeida Araújo, inscrito no CPF nº XXX.053.851-XX e portador do RG nº XXX.053.851-XX SSP/TO.

CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

PORTARIA Nº 011, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 00000.0.040372/2026, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: TIPO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adriana Pinto Da Costa	413012355	25/05/2026
SUPLENTE	Ivete Ribeiro Rego Cardoso	413008994	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de maio de 2026.

Marcia Cristina Lima Nunes
PRESIDENTE DA ACEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.040372/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
CONTRATANTE: ACEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: TIPO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS INFANTIS PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.040372/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026
SIGNATÁRIOS: ACEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, por sua representante legal a Sr. Marcia Cristina Lima Nunes, inscrita no CPF nº XXX.303.241-XX e portadora do RG nº X37.XXX-SSP/TO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Senhor. MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX4.617XX-X- SSP/PA.

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

PORTARIA Nº 005, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2026, Processo nº 00000.0.012569/2026, firmado com a empresa DC DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.560.461/0001-12, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Karoline Melo X. Silva de Freitas	413001979	29/04/2026
SUPLENTE	Claes Ribeiro Da Silva	298192	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem

necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de maio de 2026

Ivo Hemkemeier
PRESIDENTE DA ACE

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.004058/2026.
ESPÉCIE: CONTRATO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.
ADITAMENTO: TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO, PASSANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 39.899,98 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 49.874,97 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.004058/2026.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, CNPJ nº 09.620.313/0001-17, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº X41.4XX Empresa: ELITE EMPREENHIMENTO COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Roberto de Oliveira Junior, inscrito no CPF nº XXX.130.231-XX e portador do RG nº X.X18.1XX DGPC/GO.
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026

E. M. JORGE AMADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.001404/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
ADITAMENTO: Termo Aditivo quanto ao valor do contrato, passando de R\$ 16.060,80 (dezesseis mil e sessenta reais e oitenta centavos) para R\$ 20.076,00 (vinte mil e setenta e seis reais), que corresponde a 25%.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.001404/2026
SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Sr.ª MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS, inscrita no CPF nº XXX.780.501-XX e portadora do RG nº X181X SSP/TO. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr. LOURIVAL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.546.201-XX.
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 432/SEMUS/GAB, 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 147/ SEMUS/GAB, de 24 de fevereiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e pelo art. 169 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO o disposto no art. 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que os trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 147/SEMUS/GAB, de 24 de fevereiro de 2026, encontram-se em fase de instrução probatória;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos, visando ao término da instrução probatória e a posterior elaboração do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 147/SEMUS/GAB, de 24 de fevereiro de 2026, com fulcro no art. 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

PORTARIA Nº 13/2026/GAB/SEMZU, DE 15 DE ABRIL DE 2026 (*)

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos/Empenho da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 285 - NM, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial nº 3.914 de 13 de março de 2026; pelo art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 04/2026		
PROCESSO Nº 02020804, NUP Nº: 0000.0.00202026		
EMPRESA: ENGENPRO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUB DEMANDA REALIZAR OBRA, REFORMA, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE, PASSAGEIO, ILUMINAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, (PEQUENA REFORMA), COM FORNECIMENTO DE FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SEM OBRIGATORIO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDO EM PARÂMETROS DE SERVIÇOS COM RECURSOS DIVERSOS DESCRITOS, PELA SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DURANTE DENOMINADO SINAP.		
ESPECIAL	SUPLENTE	GESTOR
Nome: Lisiane Guedes Pereira Press Aquilata Diretora de Projetos Patagotinos Mat.: 41308772	Nome: Roman Augusto Soares Guimarães Engenheiro Civil Mat.: 41308763	Nome: Vinícius Moraes Ribeiro Gerente de Serviços Públicos Mat.: 41307277

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LOO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Fica revogada, de forma expressa, a Portaria nº 06/2026/GAB/SEMZU, de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição nº 3.913, de 12 de março de 2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 15 dias de abril de 2026.

Marcelio Guilherme Ávila
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

(*) REPUBLICADA por ter sido publicada no D.O.M.P. nº 3.934, de 16 de abril de 2026, nas páginas 19 e 20, com incorreção no original.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.10.0033.001.00112-3
NUP: 00000.0.047816/2024
Consumidor (a): MARQUELINE NEVES ALVES
Fornecedor(a): 123 VIAGENS E TURISMO LTDA.

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. sanções administrativas fundamentadas nos artigos 31, 35, inciso III, 47, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.08.0033.001.00079-3
NUP: 00000.0.047703/2024
Consumidor (a): FABYANE ROCHA NEPUNUCENO COSTA
Fornecedor(a): ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. sanções administrativas fundamentadas nos artigos 14, 35, inciso I, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.06.0033.002.00013-3
NUP: 00000.0.045408/2024
Consumidor (a): VERIDIANE GUEDES PEREIRA
Fornecedor(a): ENERGISA TOCANTINS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor ENERGISA TOCANTINS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. sanções administrativas fundamentadas nos artigos 14, 35, inciso I, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa ENERGISA TOCANTINS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. multa pecuniária no valor de R\$ 7.660,75 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.04.0033.001.00060-3
NUP: 00000.0.045408/2024
Consumidor (a): MARIA INÊS CAIRES DA SILVA DE ALMEIDA
Fornecedor(a): BANCO VOTARIM S.A.

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO VOTARIM S.A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.07.0033.002.00021-3
NUP: 00000.0.04416/2024
Consumidor (a): JOAQUIM CARLOS BORGES RODRIGUES
Fornecedor(a): ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, inciso III, 14 inciso II, 39 §2º, 52 inciso II, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. multa pecuniária no valor de R\$ 40.431,76 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.02.0033.001.00049-3
NUP: 00000.0.043839/2024
Consumidor (a): CARLOS DANIEL SANTOS FERREIRA
Fornecedor(a): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º, 14, 39, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. multa pecuniária no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.03.0033.001.00017-3
NUP: 00000.0.043835/2024
Consumidor (a): GUSTAVO CASTANHEIRA BORGES DE OLIVEIRA
Fornecedor(a): MAGAZINE LUIZA S.A.
Fornecedor(a): BANCO ITAUBANK S.A.
Fornecedor(a): LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas MAGAZINE LUIZA S.A., BANCO

ITAUBANK S.A., LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.07.0033.001.00126-3

NUP:00000.0.043687/2024

Consumidor (a): MARCOS DIONIS MENDES DA SILVA

Fornecedor(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS sanções administrativas fundamentadas nos artigos 6º incisos I, II e III, 14, 22, 39, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS multa pecuniária no valor de R\$ 15.321,51 (quinze mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO:23.09.0033.001.00042-3

NUP:00000.0.029872/2024

Consumidor (a): RODRIGO PEDROSO COSTA VIDAL

Fornecedor(a):BANCO BRADESCO S.A.

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO BRADESCO S.A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000363

NUP:00000.0.029887/2024

Consumidor (a): SECUNDO RODRIGUES CAVALHEIRO

Fornecedor(a):CGESP ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor CGESP ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI sanções administrativas fundamentadas nos artigos 39 inciso V, 47, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa CGESP ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI multa pecuniária no valor de R\$ 1.418,66 (mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.10.0033.001.00101-3

NUP:00000.0.049044/2024

Consumidor (a): ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA

Fornecedor(a): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. sanções administrativas fundamentadas nos artigos 39 inciso V, 47, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (mil, duzentos e setenta e seis reais e nove centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.06.0033.001.00087-3

NUP:00000.0.046935/2024

Consumidor (a): LORRANA NEVES DA SILVA

Fornecedor(a): CASTELO COMERCIO DE ESTOFADO E DECORAÇÕES LTDA.

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor CASTELO COMERCIO DE ESTOFADO E DECORAÇÕES LTDA. sanções administrativas fundamentadas nos artigos 14,31, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa CASTELO COMERCIO DE ESTOFADO E DECORAÇÕES LTDA. multa pecuniária no valor de R\$ 3.404,78 (três mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO:23.07.0033.001.00113-3

NUP:00000.0.047798/2024

Consumidor (a): J DE PINTO LTDA.

Fornecedor(a):BANCO BRADESCO S.A.

Fornecedor(a): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS Fornecedor(a): ARAGUAIA MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas BANCO BRADESCO S.A., BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS E ARAGUAIA MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas/TO, 26 de maio, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO:23.08.0033.001.00033-3

NUP: 00000.0.052566/2024

Consumidor(a): UELINGTON SAMPAIO LEITE

Fornecedor(a):ARIS SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIAS EIRELI

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa ARIS SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIAS EIRELI.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 26 de maio de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.08.0033.002.00023-3

NUP: 00000.0.053742/2024

Consumidor (a): ILEANY DEBORA RIBEIRO AIRES

Fornecedor(a): INAPES - INSTITUTO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO SUPERIOR LTDA.

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor INAPES - INSTITUTO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO SUPERIOR LTDA, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa INAPES - INSTITUTO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO SUPERIOR LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas, 26 de maio de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.09.0033.001.00072-3

NUP: 00000.0.029858/2024

CONSUMIDOR (A): RAQUEL ARAUJO MACIEL

FORNECEDOR(A): LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando aos fornecedores LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa LASER FAST DEPILAÇÃO LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 3.546,58 (três mil quinhentos e quarenta e seis e cinquenta oito centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas, 26 de maio de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO:23.09.0033.001.00007-3

NUP: 00000.0.052761/2024

Consumidor(a): MAGUINA FERREIRA FELIX DE SOUZA

Fornecedor(a): CLARO S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa CLARO S.A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 26 de maio de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO:17.002.001.20-0000066

NUP: 00000.0.055718/2024

Consumidor (a): RAFAELLA CATANI CARDOSO ARANTES

Fornecedor(a): NATURA COSMETICOS S/A

Fornecedor(a): FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

O processo administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando aos fornecedores NATURA COSMETICOS S/A e FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 4º, I, 6º, VIII, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foram impudadas as empresas NATURA COSMETICOS S/A e FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I, multa pecuniária no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para cada, conforme artigo 12 da Resolução ARP Nº 25/19.

Palmas, 26 de maio de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO:23.09.0033.002.00035-3

NUP: 00000.0.054130/2024

Consumidor (a): IDELMA FERREIRA MARQUES CRUZ

Fornecedor(a): SLLJ COLCHOES LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor SLLJ COLCHOES LTDA, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 30, 31, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa SLLJ COLCHOES LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 2.553,59 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas, 26 de maio de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.08.0033.001.00061-3

NUP: 00000.0.053600/2024

Consumidor (a): AERCIO KELLEY MARCINEIRO SILVA

Fornecedor(a): BANCO SAFRA S.A

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor BANCO SAFRA S.A, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa BANCO SAFRA S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 5.745,57 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas, 26 de maio de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO:23.09.0033.001.00040-3

NUP: 00000.0.054127/2024

Consumidor (a): MARIA FRANÇA DA SILVA
Fornecedor(a): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sanções administrativas fundamentadas nos artigos 14, 30, 39, inciso V, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, multa pecuniária no valor de R\$ 3.191,98 (três mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas, 26 de maio de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:23.06.0033.002.00010-3
NUP: 00000.0.053766/2024
Consumidor(a): ESTEVAN DA SILVA DOS SANTOS
Fornecedor(a):AMERICANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Fornecedor(a):GLOBAL EXPRESS ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Fornecedor(a):SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

No mérito administrativo constatou-se que não houve atos infracionais praticados pelas empresas AMERICANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, GLOBAL EXPRESS ASSISTENCIA TECNICA LTDA e SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 26 de maio de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:23.09.0033.001.00085-3
NUP: 00000.0.054016/2024
Consumidor(a):CLAUDIANO MOURA DE MIRANDA
Fornecedor(a): PAVANELLO PALMAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa PAVANELLO PALMAS COMERCIO DE PNEUS LTDA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 26 de maio de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:23.08.0033.001.00034-3
NUP:00000.0.053774/2024
Consumidor(a): IZADORA AUGUSTA PATRICIO REIS
Fornecedor(a):123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Fornecedor(a):GOL LINHAS AEREAS S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve atos infracionais praticados pelas empresas 123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e GOL LINHAS AEREAS S.A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 26 de maio de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:23.05.0033.001.00035-3
NUP: 00000.0.029936/2024
Consumidor(a): ANDRÉA GIANANTE LEÃO REGO
Fornecedor(a):METALÚRGICA VENÂNCIO LTDA, MERCADO LIVRE e MICKELIAS IVAN LOPES

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa METALÚRGICA VENÂNCIO LTDA, MERCADO LIVRE e MICKELIAS IVAN LOPES.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 26 de maio de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 040, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados com os encargos de Fiscal e Suplente de Contrato, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 013/2024, para credenciamento de instrutores de arte e cultura e técnicos a serviços da Fundação Cultural de Palmas, conforme regramentos do edital e interesse da administração pública:

Área - Operador em Audiovisual (Cinema)				Fiscal de contrato Suplente	
Processo Nº	Contrato Nº	Contrato	CNPJ/CPF	Fiscal	Suplente
00000.0.039945/2026	0502025	Micel Lustosa Brasil	XXX.844.641-XX	Fiscal: Gelson Vagner Aquino Reis nº 11.0202344	Suplente: Leo Maria Alves de Almeida Mat. nº 41.9383289

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES			MATRÍCULA
TITULAR	Zilene Miranda Aquino Ramos		413073212
SUPLENTE	Silfane da Cruz Vaz		413081810

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I- Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II- Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III- Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV- Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V- Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2026/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.039945/2026
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA (O): MICAEL LUSTOSA BRASIL
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de MICAEL LUSTOSA BRASIL, como Operador em Audiovisual (Cinema), conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 013/2024/FCP, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº 00000.0.039945/2026 (Volume I) e demais exigências do Município.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade técnica da Fundação Cultural de Palmas e disponibilidade orçamentária.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA7100; Fonte: 150000009000000; Programa de Trabalho: 29.7100. 13.392.7101 - 4034 - Formação em arte e cultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Ficha: 20261093; Nota de Empenho: 14665, de 14 de maio de 2026. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas - TO, e por outro lado, o Senhor MICAEL LUSTOSA BRASIL, portador do CPF nº XXX.844.641-XX, doravante denominado CONTRATADO.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MED-TOCANTINS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 57.164.665/0001-58, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, com endereço na Quadra ACSV SE 111, Avenida LO 25, Lote 22, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

